

INTERESSADO (A): Instituto de Ensino e Formação Educacional		
EMENTA: Aprova a mudança de denominação do Instituto de Ensino e Formação Educacional (IESFE) para IESFE Instituto de Ensino e Formação Educacional Construir, a razão social de A R de Oliveira Silva ME para A R de Oliveira Silva Ltda, continuando a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); bem como mudança de endereço da instituição da Rua Sargento George Teles Sampaio, nº 1597, bairro Seminário, Cep: 63.113-535, no município de Crato, para Rua Lavras da Mangabeira, nº 1090, bairro Seminário, Cep: 63.113-643, no município de Crato, INEP/Censo Escolar nº 23265337; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Francisco Olavo Silva Colares		
PROCESSO Nº 03740528/2022	PARECER Nº 429/2022	APROVADO EM: 28.09.2022

I – RELATÓRIO

Ana Raquel de Oliveira Silva, diretora Pedagógica do IESFE Instituto de Ensino e Formação Educacional Construir, anteriormente denominado Instituto de Ensino e Formação Educacional, localizado no município de Crato, por meio do Processo nº 03740528/2022, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) a aprovação da mudança de denominação e da mudança da razão social de A R de Oliveira Silva ME para A R de Oliveira Silva Ltda e endereço da Rua Sargento George Teles Sampaio, nº 1597, bairro Seminário, Cep: 63.113-535, no município de Crato, para Rua Lavras da Mangabeira, nº 1090, bairro Seminário, Cep: 63.113-643, no município de Crato, Inep/Censo nº 23265337.

Trata-se de uma instituição integrante da rede privada de ensino. Foi recredenciada pelo Parecer CEE/Ceb nº 334/2020, com vigência até 31.12.2024; e Parecer CEE/Cesp nº 287/2021 até 31.12.2024.

Responde pela direção, a professora Ana Raquel de Oliveira Silva, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 31252; e pela Secretária Escolar, Maria Silva Muniz, Registro nº AAA063199.

Documentos apresentados:

- 1) Ofício enviado à presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora Pedagógica e da secretária;
- 3) Contrato Social da empresa;
- 4) Aditivo Contrato Social;
- 5) Regimento Escolar;
- 6) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o nome de fantasia atual e o anterior;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 429/2022

Pelas fotografias apresentadas, as instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, a instituição apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

A biblioteca ocupa um bom espaço, é ventilada, limpa e atende, satisfatoriamente, aos quesitos de iluminação e conforto. Há espaço para estudo e conta com um acervo bibliográfico atualizado.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 04 (quatro) títulos e 226 artigos: Da Identificação da Instituição e Finalidades; Da Organização Administrativo - Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

A referida instituição foi visitada pelo conselheiro José Marcondes Landim, presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, que constatou que o Instituto de Ensino e Formação Educacional Construir oferece condições dignas de funcionamento das etapas ofertadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, com base na informação da assessoria técnica, voto pela aprovação da mudança de denominação do Instituto de Ensino e Formação Educacional (lesfe) para IESFE Instituto de Ensino e Formação Educacional Construir, a razão social de A R de Oliveira Silva ME para A R de Oliveira Silva Ltda, continuando a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço da Rua Sargento George Teles Sampaio, nº 1597, bairro Seminário, Cep: 63.113-535, no município de Crato; para Rua Lavras da Mangabeira, nº 1090, bairro Seminário, Cep: 63.113-643, no município de Crato; e a homologação do regimento escolar.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Cont./Par. nº 429/2022

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2022.



FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE